



Nº 0191160-11.2019.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Antonio Laecio Leite Rocha - Apelado: Banco do Brasil S.A - Por todo o exposto, declaro a incompetência deste órgão jurisdicional para examinar a presente lide, e remeto os autos à distribuição entre as Câmaras de Direito privado para apreciação do presente processo ajuizado, nos termos do art. 64 do CPC e art. 15, inciso I, alínea "a", do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Nerildo Machado (OAB: 20982/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 379

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

8 - **000610-60.2018.8.06.0109 - Apelação Cível** - Jardim/Vara Única da Comarca de Jardim. Apelante: Janaina Raquel Ferreira Gomes de Souza. Apelante: José Marcondes Nelson Filho. Apelante: Audemir Euzebio Neto. Advogado: Rayla Leal Luz (OAB: 41579B/CE). Apelado: Município de Jardim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jardim. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

9 - **0610942-03.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Varig S/A - Viacao Aerea Riograndense. Advogado: Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP). Advogado: Fernando C. Queiroz Neves (OAB: 138094/SP). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

10 - **0051257-56.2021.8.06.0173/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Tianguá/1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Domingos Alves de Sousa. Advogado: Marcílio Lelis Prata (OAB: 24530/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

11 - **0051833-67.2021.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: José Fernando dos Reis Junior. Advogado: Samuel Oliveira Alcântara (OAB: 38350/CE). Advogada: Ivynna Arruda Lopes (OAB: 38389/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

12 - **0208937-67.2023.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargada: Maria Elenir de Sousa. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

13 - **0214724-14.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Fabiano Bernardo Holanda. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

14 - **0050662-75.2021.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelado: Marcilio Mendes da Silva. Advogado: Livio Wesley Vasconcelos de Almeida (OAB: 26094/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 14

Fortaleza, 1º de julho de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

RETIFICAÇÃO
